

Republicado por necessidade de retificação.

DECRETO Nº 3.866, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Reajusta a Tabela de Preços no fornecimento de água potável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O Sr. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o último reajuste no valor de fornecimento de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE aos consumidores ocorreu em de julho de 2014;

Considerando que aumentos salariais ocorridos no período de janeiro de 2014 a janeiro de 2015, totalizam 9,09%;

Considerando que o preço da energia elétrica teve aumentos consideráveis entre o mês de julho/2014 e março/ 2015 de 23,50%, com projeção de novo aumento em 10%;

Considerando que somente a despesa de energia elétrica para captação/produção de água representa 30,78% da arrecadação;

Considerando, finalmente, a necessidade da recuperação da capacidade de investimento na ampliação do sistema de produção, armazenamento e distribuição de água para a cidade, ficando o reajuste em 20,00% conforme valores abaixo.

DECRETA:

Art. 1º. O preço do metro cúbico de água fornecida pela Prefeitura Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE - fica sujeito à seguinte tabela:

RESIDENCIAL	TARIFA
Até 15 m ³	R\$ 1,06
De 16 m ³ a 20 m ³	R\$ 1,31
De 21 m ³ a 25 m ³	R\$ 1,58
De 26 m ³ a 30 m ³	R\$ 1,80
De 31 m ³ a 32 m ³	R\$ 1,98

De 33 m ³ a 35 m ³	R\$ 2,20
De 36 m ³ a 37 m ³	R\$ 2,46
De 38 m ³ a 40 m ³	R\$ 2,59
De 41 m ³ a 45 m ³	R\$ 2,93
De 46 m ³ a 50 m ³	R\$ 3,19
De 51 m ³ a 70 m ³	R\$ 3,62
De 71 m ³ a 100 m ³	R\$ 4,07
Acima de 100 m ³	R\$ 4,48
NÃO RESIDENCIAL	R\$ 3,50

Art. 2º. Para fins do artigo anterior, fica mantido o faturamento mínimo equivalente ao consumo de 15 m³ (quinze metros cúbicos) da categoria residencial de água mensal para todos os consumidores.

Art. 3º. O preço público de utilização das redes de esgotos sanitários fica mantido em 50% (cinquenta por cento) do valor da água mensal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de março de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração